

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 132/99 DE 04 DE MARÇO DE 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DA
EDUCAÇÃO, NO PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MUNICIPAL - PRADEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo autorizado a firmar
acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Estado da
Educação, no Programa de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM.

ARTIGO 2º - Os recursos do presente Convênio serão providos pelo Estado do
Rio Grande do Sul e ingressarão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
UNIDADE: 01-Unidades Subordinadas.
RUBRICA: 3111.00- Pessoal Civil.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de março de
1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração